



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2353

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria

Portaria 394/2025, de
19/08/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2025 17:03 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd1e084a77683d>.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº. 394, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no **Decreto nº.109, de 12 de agosto de 2025**, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura de Corbélia na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia será realizada em 23 de Agosto de 2025.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADRIANA CHIMELLO PIAZZA

025.486.779-07

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA.

2870

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Adriana Chimello Piazza

Secretário de Educação e Cultura

Coordenador Executivo da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2025 10:05 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pdf3e88e887468f61>.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

ANEXO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORBÉLIA

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia, convocada por meio do Decreto nº. 109, de 12 de agosto de 2025, tem por objetivos:

I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Corbélia à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;



CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia realizará seus trabalhos a partir do tema central: **CULTURA É UM DIREITO: PLANEJANDO FUTURO DE CORBÉLIA.**

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de eixos temáticos.

§ 3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Corbélia.

Art. 3º – Constituirão os seguintes eixos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia:

EIXO 1: Cultura e Educação

EIXO 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social

EIXO 3: Formação, Capacitação e Qualificação para a Cultura

EIXO 4: Infraestrutura Cultural e Equipamentos Públicos

EIXO 5: Autonomia Administrativa

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 4º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia será realizada em 23 de Agosto de 2025, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia será presidida pelo Diretor de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 6 (seis) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

I – Representantes da área governamental:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 2 (dois) representantes;
- b) Câmara Municipal de Vereadores – 1 (um) representante;

II – Representantes de instituições convidadas (sociedade civil):

- a) 2 (dois) artistas independentes do município de Corbélia, pessoas físicas, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;
- b) 1 (um) representante da empresa cultural Fluir Escola de Dança, com sede no município de Corbélia, indicado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regimento:

- I** – propor critérios de participação da sociedade civil;
- II** – definir o local, a pauta e a programação da conferência;
- III** – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 90 dias corridos após a data da publicação da convocação.

Art. 8º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 9º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por



peças interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – O Secretário Municipal de Educação e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corbélia.

Art. 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

